



Assembléia Legislativa

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 29/06/2009 **GABINETE DO DEP. TERERÊ**

1.º Secretário

APROVADO

Em, 30/06/09

1.º Secretário

DEUSIMAR BRITO-TERERÊ, Deputado Estadual pelo PSDB, com assento Nesta Casa, requer na forma regimental que após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Gov. Wellington Dias, ao Séc. do meio Ambiente Sr. Dalton Macambira, solicitando a urbanização do Açude Grande na cidade de Campo Maior.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 29 de junho 2009.


TERERÊ

Deputado Estadual



Secretaria do
MEIO AMBIENTE
e RECURSOS HÍDRICOS

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/08/2009

1.º Secretário

OFÍCIO GAB. Nº 27/09

Teresina (PI), 27 de julho de 2009.

Senhora Presidente,

Com os nossos cumprimentos, fazemos referência aos ofícios AL-P-(SGM)nº416 e nº419, ambos do dia 15 de julho, encaminhando solicitações do Deputado Deusimar Brito, aprovados no Plenário dessa Casa.

O primeiro ofício contém a solicitação para realização de uma vistoria da Barragem de Surubim, na Cidade de Campo Maior. Esclarecemos que, em atendimento a esta solicitação, a vistoria da Barragem foi incluída na programação de uma viagem de vistoria prevista para o próximo dia 28/07. Esclarecemos, ainda, que logo após a conclusão do relatório de vistoria, encaminharemos uma cópia à apreciação de V.Exa.

Quanto à solicitação contida no segundo ofício, esclarecemos que as ações de urbanização da orla da lagoa são atribuições típicas da Prefeitura Municipal. Na hipótese da municipalidade não ter condições para promover a elaboração do projeto e implementação das obras, sugerimos um contato com a Secretaria das Cidades e Secretaria do Turismo, no sentido de verificar a existência de algum programa que abrigue esta idéia, posto que a SEMAR sequer tem ações desta natureza previstas no PPA ou no seu orçamento.

Esclarecemos ainda, entretanto, que a urbanização da orla da lagoa está subordinada a uma série de regras contidas na legislação ambiental, por tratar-se de Área de Preservação Permanente – APP. É importante salientar, portanto, que, independentemente da pessoa ou instituição a quem for encaminhada a demanda, esta observação seja feita, de forma a evitar problemas como, por exemplo, a elaboração de projetos inviáveis, por não atendimento da legislação.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual FLORA IZABEL
Presidente da Assembléia Legislativa em Exercício
N/C



**Secretaria do
MEIO AMBIENTE
e RECURSOS HÍDRICOS**

Fls. 02, OFÍCIO GAB. Nº 919/09, de 27/07/2009.

Colocamo-nos à disposição de V.Exa. e das pessoas eventualmente encarregadas da elaboração dos projetos, para prestar os esclarecimentos necessários, relativamente à legislação ambiental que regulamenta as APPs.

Certos de havermos atendido aos pleitos, no limite de nossa atribuição e, ainda havermos indicado as possibilidades fora dela, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos